



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 2.171 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento da Câmara Municipal, no montante de até R\$ 22.633,46 (vinte e dois mil, seiscentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos), tendo em vista a necessidade de adequação do orçamento vigente, objetivando o incremento e dinamização das atividades deste Parlamento.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio desta Lei, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na dotação orçamentária relacionada abaixo, no montante de até R\$ 22.633,46 (vinte e dois mil, seiscentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos), no Orçamento da Câmara Municipal, além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesas, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme descrito a seguir:

ÓRGÃO:	10 – CÂMARA
UNIDADE:	01 – CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO:	01 – Legislativa
SUBFUNÇÃO:	031 – Ação Legislativa
PROGRAMA:	0071 – Manutenção das Atividades Legislativas
PROJETO/ATIVIDADE:	1.003 – Aquisição de Equipamentos para a Câmara Municipal
ELEMENTO:	4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
RECURSO:	0000 – ORDINÁRIO
VALOR:	R\$ 14.776,76

ÓRGÃO:	10 – CÂMARA
UNIDADE:	01 – CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO:	01 – Legislativa
SUBFUNÇÃO:	031 – Ação Legislativa
PROGRAMA:	0071 – Manutenção das Atividades Legislativas
PROJETO/ATIVIDADE:	2.001 – Desenvolvimento das Atividades da Câmara Municipal
ELEMENTO:	3.3.90.14.00.00.00 – Diárias – Civil
RECURSO:	0000 – ORDINÁRIO
VALOR:	R\$ 7.856,70

Art.2º - Os recursos orçamentários para atendimento da presente Lei, serão provenientes de anulação de igual valor nos termos do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento a seguir:

ÓRGÃO:	10 – CÂMARA
UNIDADE:	01 – CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO:	01 – Legislativa
SUBFUNÇÃO:	031 – Ação Legislativa
PROGRAMA:	0071 – Manutenção das Atividades Legislativas
PROJETO/ATIVIDADE:	1.001 – Construção e Ampliação do Gabinete dos Vereadores e Sede da Câmara
ELEMENTO:	4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações
RECURSO:	0000 – ORDINÁRIO
VALOR:	R\$ 1.606,70

ÓRGÃO:	10 – CÂMARA
UNIDADE:	01 – CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO:	01 – Legislativa
SUBFUNÇÃO:	031 – Ação Legislativa
PROGRAMA:	0071 – Manutenção das Atividades Legislativas
PROJETO/ATIVIDADE:	2.001 – Desenvolvimento das Atividades da Câmara Municipal
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
RECURSO:	0000 – ORDINÁRIO
VALOR:	R\$ 14.776,76
ELEMENTO:	3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
RECURSO:	0000 – ORDINÁRIO
VALOR:	R\$ 6.250,00

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito Municipal